



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS

PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO
ANO LETIVO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 6.549/2026, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao credenciamento e seleção de estudantes universitários para utilização do transporte universitário gratuito no ANO LETIVO DE 2026, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, seleção e habilitação de estudantes residentes no Município de Ibirataia/BA, regularmente matriculados em curso de nível superior, para fins de usufruto do transporte universitário gratuito, no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO, durante o Ano Letivo de 2026.
- 1.2. Serão ofertados 80 (oitenta) vagas no transporte universitário objeto do presente edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Chamamento Público rege-se pelo Decreto Municipal nº 6.549/2026, pela Lei Orgânica Municipal, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como pelas normas gerais de Direito Administrativo aplicáveis.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - I. residir e possuir domicílio no Município de Ibirataia/BA;
 - II. estar regularmente matriculado em curso de graduação de nível superior, presencial ou híbrido, em instituição reconhecida pelo MEC;
 - III. estar cursando a primeira graduação;
 - IV. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- V. possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

- 4.1. Havendo limitação de vagas, a seleção obedecerá, rigorosamente, aos seguintes critérios de prioridade, na ordem:
 - I. estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - II. pessoas com deficiência (PCD);
 - III. mulheres em situação de violência doméstica, devidamente comprovada;
 - IV. beneficiários de programas de transferência de renda;



- V. ordem cronológica de inscrição;
- VI. maior idade.

5. DAS INSCRIÇÕES E DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS/VAGAS/DESTINOS

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 02/03/2026 a 03/03/2026, de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 03, Centro, no horário das 08h às 14h.

5.2. Não será cobrada qualquer taxa para inscrição.

5.3. Na data de 05/03/2026 será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação preliminar dos inscritos por ordem cronológica de inscrição, que submeterão à seleção por parte da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar.

5.4. Caberá manifestação de recurso administrativo quanto à relação preliminar de inscritos será de 02 (dois) dias contados da publicação, cujo recurso deverá ser efetuado perante a Comissão, com funcionamento na Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Após a análise e julgamento dos recursos a Comissão publicará imediatamente a relação definitiva dos inscritos.

5.6. As inscrições estão limitadas ao total de vagas ofertadas, priorizadas para todos os fins de direito a ordem cronológica de inscrições, observados os critérios de seleção estabelecida no Decreto nº. 6.549/2026 e neste Edital.

5.7. O Município não se responsabilizará pelo excesso de inscrições, ou seja, demandas superiores ao total de vagas ofertadas.

5.8. As inscrições remanescentes em ordem cronológica, desde que observados os critérios de seleção estabelecida no Decreto nº. 6.549/2026 e neste Edital, serão contempladas no decorrer do ano letivo em função da eventual existência de vaga em decorrência da conclusão de curso ou desistência dos beneficiários assistidos.

6.0. O número de vagas definido pela Secretaria Municipal de Educação, observará sempre a disponibilidade do veículo ofertado, dos recursos financeiros e orçamentários, e das possibilidades operacionais do Município.

6.1. O credenciamento não gera direito adquirido à vaga, ficando condicionado à efetiva disponibilidade do serviço.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos seguintes documentos:

- I. documento oficial de identificação com foto;



- II. CPF;
- III. comprovante de residência atualizado;
- IV. declaração ou comprovante de matrícula atualizado emitido pela instituição de ensino superior;
- V. comprovante de inscrição no CadÚnico;
- VI. comprovantes de renda familiar;
- VII. declaração de que está cursando a primeira graduação;
- VIII. documentos comprobatórios da condição de prioridade, quando houver.

6.2. A ausência de quaisquer dos documentos elencados no item anterior, ensejará a desclassificação do candidato.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção do Programa Municipal Rota do Progresso, constituída pelo Secretário Municipal de Educação para esse fim, com base nos critérios previstos neste Edital e no Decreto instituidor do Programa.

7.2. O resultado preliminar da seleção será realizado no dia 05/03/2026 mediante divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município imediatamente após a análise dos recursos.

8. DAS NORMAS DE USO, POSTURA E CONDUTA

8.1. Os usuários credenciados deverão observar, rigorosamente, as normas de uso e conduta do transporte universitário, especialmente:

- I. cumprir horários e itinerários estabelecidos;
- II. portar identificação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. manter comportamento respeitoso e adequado;
- IV. zelar pela conservação do veículo.

8.2. É expressamente vedado:

- I. consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
- II. praticar atos de indisciplina, vandalismo ou depredação;
- III. transportar terceiros não autorizados;
- IV. utilizar o transporte para finalidade diversa da educacional.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das normas sujeitará o usuário às seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;



- II. suspensão temporária;
- III. cancelamento definitivo do benefício.

10. DA COMISSÃO DE USUÁRIOS

10.1. O acompanhamento, organização e fiscalização do Programa contarão com o apoio da Comissão de Usuários do Transporte Universitário, instituída nos termos do Decreto Municipal, a ser expedido pelo Prefeito Municipal, com participação de representantes dos estudantes e da Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O benefício é gratuito, não possuindo natureza salarial, indenizatória ou remuneratória.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender temporariamente o serviço por motivo de força maior, manutenção, interesse público ou restrição orçamentária.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

11.4. As publicações decorrentes deste credenciamento serão efetuadas diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município link: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/diario> e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira e total responsabilidade do interessado a sua verificação.

Ibirataia/BA, 24 de fevereiro de 2026.

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação